PARECER TERMINATIVO

Da Comissão de Economia, Orçamento, Finanças e Fiscalização, referente ao Projeto de Lei nº 033/2013 que, "Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 22.819,12".

Do ponto de vista Orçamentário e Contábil não existem vícios que impeçam o prosseguimento do referido projeto, conforme análise apresentada pela Assessoria Técnica desta Comissão.

Do ponto de vista Econômico-financeiro, constatamos algumas irregularidades o qual sugerimos providências para afastar qualquer tipo de vícios que possam comprometer o caixa da Prefeitura e prejudicar o cidadão, tais como:

- nome do formulário usado para fazer as medições, seja de acordo com o serviço a ser executado e isso vale para todos os formulários dos serviços a serem contratados pelo Poder Executivo;

- identificação do assinante responsável pela PMTB, bem como o número de matrícula, nome e setor;

- no formulário fazer constar o nome da rua, a quantidade real de bueiros e a quantidade que necessitou da limpeza, para comparar entre o previsto e o realizado;

- quando houver necessidade de refazer a limpeza do bueiro, motivado por chuvas, observar no corpo do formulário a ocorrência para evitar dúvidas com relação a contagem de bueiros limpos.

- manter o objeto do contrato, quando da solicitação do serviço.

É o parecer.

Telêmaco Borba, 23 de outubro de 2013.

Marcos William de Oliveira

Relator

De acordo com o parecer do Relator:

Mário Cesar Marcondes
Presidente

Hamilton Aparecido Machado
Vogal